



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**Contratação de Serviços Continuados de Locação de Veículos, com e sem combustível e com e sem motorista, por quilometragem livre, leves e pesados, para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Augusto Corrêa/PA.**

### 2. JUSTIFICATIVA

#### 2.1. NECESSIDADE DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS:

Considerando que a Prefeitura e as Secretarias Municipais do Município de Augusto Corrêa/PA, ainda não dispõe de veículos suficientes para a execução das suas atividades fundamentais, como, no âmbito da SEMTEPS, que realiza cadastros junto ao Sistema de Cadastro de Beneficiários dos Benefícios de Prestação Continuada idosos e pessoas com deficiência que, em sua maioria, necessitam de atendimento domiciliar, além de outras demandas domiciliares, que devem ser realizada pela equipe técnica do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, portanto é fundamental para que o Município mantenha a base de dados devidamente atualizada.

Muitas outras atividades, que são realizadas pelas diversas Secretarias e pela Prefeitura, a exemplo da SEMTEPS, precisam de veículos para o atendimento aos serviços essenciais. As unidades de atendimento, como no caso da Secretaria Municipal de Saúde, ficam distantes da Sede, assim, como também as Escolas Municipais, vinculadas, logicamente, a Secretaria Municipal de Educação, cujos polos da rede municipal de ensino, precisam do apoio técnico e pedagógico, para essas, unidades polos (listados abaixo), serão locados os veículos tipo motocicleta, pela rapidez de locomoção e pela facilidade de trafegabilidade nas áreas, cujo o acesso é mais difícil. Ressaltando, ainda, que, a maioria desses polos ficam distantes da sede, como poderá ser visualizado no mapa abaixo. Esses polos precisam do apoio da Sede para a execução das suas atividades, que, por sua vez, atendem a todas as escolas a elas vinculadas:

#### POLOS – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

|    |                                                                       |
|----|-----------------------------------------------------------------------|
| 01 | Polo II – Mariano C. Saraiva / Sede Municipal.                        |
| 02 | Polo III – Manoel Sady / Sede Municipal                               |
| 03 | Polo IV – Belarmino Lelo / Comunidade do Patal                        |
| 04 | Polo V – Belarmino Alves Corrêa / Comunidade da TV do Dez.            |
| 05 | Polo VI – Paulino Alves Corrêa / Comunidade de Santa Maria do Açaizal |
| 06 | Polo VII – Amâncio Brito / Comunidade da Vila Nova                    |
| 07 | Polo VIII – Maria da Silva Nunes / Vila do Aturiaí                    |
| 08 | Polo IX – Maria da Conceição Santana / Vila de Nova Olinda            |
| 09 | Polo X – André Alves / Vila de Nova Olinda                            |
| 10 | Polo XI – Vicente Leoncio Costa / Comunidade da Trevinho              |
| 11 | Polo XII – Maria Fernandes / Comunidade do Buçu                       |
| 12 | Polo XIII – Antônio Silveira da Cunha / Comunidade de Itapixuna       |





13

Polo XIV – Virgílio Corrêa / Vila do Araújo

Diante disso, para que essas Secretarias possam se locomover até as unidades para a execução das atividades diárias, terão a necessidade de contratar os serviços de locação de veículos, os quais devem ter características capazes de resistir a estrutura das estradas municipais.

Outras secretarias que demandam esse tipo de serviços são as Secretarias de Agricultura, Obras e Meio Ambiente, cada uma com suas especificidades e de acordo com os serviços que são oferecidos à municipalidade, como: a revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços onde serão necessariamente utilizados maquinários. Além disso, existem demandas de fiscalização por terra e água, que é realizada pela secretaria de Meio Ambiente, por isso, a locação de uma lancha também é essencial.

Serão disponibilizados, também, veículos para o gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento e Administração, que precisam se locomover para as articulações de captação de recursos, fiscalização de obras e atividades inerentes ao gabinete e estas secretarias.

Diante de todas as demandas apresentadas, é imprescindível a realização de processo de locação de veículos (básico/passeio, utilitários, maquinários para obras, agricultura, limpeza urbana, iluminação pública, lancha para fiscalização ambiental, motocicletas, para maior agilidade de locomoção entre os polos educacionais e as unidades de saúde), cujo objetivo principal é o cumprimento das metas assumidas nos Programas, os quais são gerenciados pelas Secretarias, que, por sua vez, necessitam de veículos que fiquem à disposição da SEDE para as suas atividades diárias administrativas, para fazerem funcionar todas as demais unidades da Secretaria e Prefeitura.

## 2.2. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Entendemos que a adoção do sistema de Registro de preços para este serviço, é a mais adequada, pois o fornecimento deverá ser **parcelado quanto ao início dos serviços para a disposição dos serviços**, principalmente em relação ao maquinário para agricultura e obra, cuja necessidade aumenta em conformidade com clima (verão ou inverno), além disso, não existe previsão de quantas demandas poderão surgir, pois dependem do estado das estradas e das ocorrências inerentes às atividades de obras e agricultura.

Em se tratando de políticas de gestão nos tempos atuais, trata-se de ato que visa atender o pleito dos servidores e ainda das políticas públicas de bem-estar, jungido aos princípios da eficiência e moralidade e probidade pública. E, ainda, considerado o princípio da economicidade, e a uniformidade dos preços praticados pela Administração Pública e objetivando maior celeridade nas contratações é que a SEMAF propõe a adoção do sistema de registro de preços para a futura contratação, cuja decisão será da CPL e ratificado pelo Prefeito Municipal.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço de natureza continuada, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES



As especificações e quantidades dos veículos a serem contratados deverão atender as especificações contidas no anexo I deste Termo de Referência.

## 5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS.

5.1. Os veículos deverão ser entregues, pela contratada, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato por ambas as partes, e mediante a ordem de fornecimento emitida por uma das Secretarias que compõem a gestão municipal:

5.2. A contratada deverá entregar os veículos na sede de uma das Secretarias, conforme endereço constante da tabela abaixo, de segundas a quintas-feiras, no horário de 8:00h às 14:00h, em dias de efetivo expediente:

| UNIDADES                                                               | ENDEREÇO                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Administração - SEMAF                          | Praça São Miguel, nº 60. Bairro Centro                                                     |
| Secretaria Municipal de Obras - SEMOB                                  | Tv. Joaquim Ferreira Seixas, S/N. Bairro Espírito Santo                                    |
| Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG                            | Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo                                             |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA                          | Av. Magalhães Barata, nº 122. Bairro Nazaré                                                |
| Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN                          | Av. João Batista Monteiro, S/N, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. |
| Secretaria Municipal de Educação - SEMED                               | Av. João Batista Monteiro, S/N, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. |
| Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA                                  | Av. João Batista Monteiro, S/N. Bairro: São Miguel.                                        |
| Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social - SEMTEPS | Rua Domingos Nivaldo de Lima, nº 361. Bairro Espírito Santo                                |
| Secretaria Municipal de Cultura - SECULT                               | Av. Magalhães Barata, nº 122. Bairro Nazaré                                                |

5.3. Os veículos deverão ser entregues, limpos e em plenas condições de uso, de acordo com as normas de Trânsito.

5.4. Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, cujo **ano de fabricação não poderá ser inferior 2011**.

5.5. Todos os veículos locados serão operados por servidores da Gestão, devidamente habilitados.

## 6. DAS VISTORIAS

6.1. Todos os veículos, quando encaminhados à oficina da Contratada, por qualquer motivo serão submetidos a um "Check List" por parte do Contratante.

6.2. Os veículos deverão sofrer vistorias semestrais, sempre com representantes da Contratada e do Contratante.





## 7. DA RENOVAÇÃO DE FROTA

Todos os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso e não poderão ultrapassar, durante a vigência do contrato, o máximo de 03 (três) anos de uso. Caso algum veículo dos itens, atinja o limite de 13 (treze) anos, deverá ser substituído no prazo de 07 (sete) dias corridos, por outro de características semelhantes, a contar da data da comunicação por escrito ou por e-mail.

## 8. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

8.1. A contratada deverá encaminhar a unidade gestora do contrato com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, de interpor recursos.

8.2. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de infrações.

8.3. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Contratada, mediante apresentação de comprovante de pagamento, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;

8.4. Caso a indicação do condutor não seja realizada dentro do prazo legal, a Contrata arcará com o pagamento da multa por não identificação do condutor.

## 9. DAS AVARIAS

9.1. As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza.

9.2. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante.

9.3. Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, a gestora do contrato comunicará a Contratada, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de três (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

9.4. Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

## 10. DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO

10.1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas, impostos dos veículos.



10.2. No ato da entrega dos veículos, a Contratada deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo.

10.3. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos fiscalizadores de trânsito e estar em conformidade com a legislação vigente.

## **11. DO ABASTECIMENTO**

A Contratante abastecerá todos os veículos da Contratada, desde que estejam autorizados pela unidade gestora do contrato.

## **12. DOS PERÍODOS DE TRABALHO**

Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

## **13. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

13.1. As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado por ela.

13.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A contratada responsabiliza-se por subcontratações ou cometimento a terceiros, de partes ou totais que se fizerem necessárias, na execução do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais. Conforme dispositivo legal, artigo 78, VI, da Lei 8.666/93.

14.2. A contratada responde perante a contratante pela execução total do objeto contratado, e não há qualquer relação entre a contratante e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável, permanecendo a responsabilidade originária da contratada inalterada.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

15.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

15.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;





15.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite permitido na lei 8.666/93.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, no contrato, e no instrumento convocatório.

17.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

17.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 - A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

18.2 - A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

18.3 - Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

18.4 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa (PA), 21 de abril de 2021.

  
Rafael Rodrigo Silva de Araújo  
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS  
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

**RAFAEL RODRIGO DA SILVA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 001/2021



ANEXO I

Termo de Referência

**OBJETO:** Contratação de Serviços Continuados de Locação de Veículos, com e sem combustível e motorista, por quilometragem livre, leves e pesados, para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Augusto Corrêa/PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND   | QUANTIDADE<br>(A) | PREÇO UNITÁRIO<br>(B)<br>(OBS: Informar valor mensal<br>por veículo) | PREÇO MENSAL<br>(C)<br>(AxB) | VALOR TOTAL<br>ANUAL<br>(C x12) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| 01   | <b>Veículo Tipo Passeio</b> com 04 (quatro) portas, capacidade de 04(quatro) passageiros + motorista, motorização mínima de 1794 CC e 136 CV; higienizado e em perfeito estado de funcionamento; ar condicionado; protetor de motor; combustível <i>flex</i> : hidrômetro e velocímetro funcionando e com todos os itens de segurança e obrigatoriedade do veículo, como documentação e certificados, a quilometragem é livre. Tempo de fabricação máximo de 10 (dez) anos. <b>(sem motorista e sem combustível).</b> | Unid. | 01 SEMAG          |                                                                      |                              |                                 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | 05 SEMED          |                                                                      |                              |                                 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | 05 SEMTEPS        |                                                                      |                              |                                 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | 03 SEMAF          |                                                                      |                              |                                 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | 01 SECULT         |                                                                      |                              |                                 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | 02 SEMOB          |                                                                      |                              |                                 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | 07 SEMSA          |                                                                      |                              |                                 |
|      | <b>Total de veículos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |                   |                                                                      |                              |                                 |
|      | <b>24 (vinte e quatro)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |                   |                                                                      |                              |                                 |
| 02   | <b>Veículo Tipo Camionete 4X4</b> - cabine dupla com carroceria aberta, 2968 cilindradas e 163 CV, movido a diesel, com capacidade de carga 1.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | 02 SEMOB          |                                                                      |                              |                                 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | 01 SEMAG          |                                                                      |                              |                                 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | 02 SEMED          |                                                                      |                              |                                 |

*(Handwritten signature)*





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |                                                                                                              |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    | tonelada, com todos os itens do veículo em perfeito estado de funcionamento. <b>(sem motorista e sem combustível).</b>                                                                                                                                                                                    |       | 02 GABINETE<br>02 SEPLAN<br><b>Total de Veículos<br/>09 (nove)</b>                                           |  |  |
| 03 | <b>Veículo Tipo Motocicleta</b> - de cilindragem cúbica igual ou superior a 150 CC, movido à gasolina, com partida elétrica, capacidade para piloto e passageiro com capacete - <b>(com motorista e sem combustível).</b>                                                                                 | Unid. | 02 SEMAF<br>03 SEMOB<br>14 SEMED<br>02 SEMTEPS<br>02 SEMSA<br><b>Total de Veículos<br/>23 (vinte e três)</b> |  |  |
| 04 | <b>Veículo Tipo Motocicleta</b> - de cilindragem cúbica igual ou superior a 150 CC, movido à gasolina, com partida elétrica, com baú traseiro em fibra, com fecho e chave, tendo capacidade de 40 litros, capacidade para piloto e passageiro com 02 capacetes. <b>(com motorista e sem combustível).</b> | Unid. | 02 SEMOB<br><b>Total de Veículos<br/>02 (dois)</b>                                                           |  |  |
| 05 | <b>Veículo Tipo Caminhão Baú</b> - carroceria fechada, movida a óleo diesel, fabricação nacional, com até 10 anos de uso. <b>(Com motorista e sem combustível)</b>                                                                                                                                        | Unid. | 01 SEMED<br><b>Total de Veículos<br/>01 (um)</b>                                                             |  |  |

2





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 04.873.600/0001-15



**SEMAF**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |                                                                 |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------|--|--|
| 06 | <b>Pá Carregadeira</b> - no mínimo com 211 CV turbo alimentado com Of tercollire com 2.02 cilindradas com capacidade da concha de 2 metros cúbicos, articulação dianteira, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. <b>(com motorista e sem combustível)</b> | Unid. | <b>03 SEMOB</b><br><b>Total de Veículos</b><br><b>03 (três)</b> |  |  |
| 07 | <b>Veículo Tipo Caminhão Basculante</b> - cabine simples com carroceria operacional, de 275 CV, movido a diesel, com capacidade de carga de 12 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. <b>(com motorista e sem combustível)</b>                  | Unid. | <b>06 SEMOB</b><br><b>Total de Veículos</b><br><b>06 (seis)</b> |  |  |
| 08 | <b>Veículo Tipo Caminhão Basculante</b> - com 231 CV, movido a diesel, com capacidade de carga de 13 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. <b>(com motorista e sem combustível)</b>                                                            | Unid. | <b>03 SEMOB</b><br><b>Total de Veículos</b><br><b>03 (três)</b> |  |  |

*[Handwritten signature]*



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |                                                                |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------|--|--|
| 09 | <b>Veículo tipo caminhão</b> - cabine simples, com carroceria operacional para coleta de lixo, de 4580 cilindradas de 186 CV, movido a diesel, com capacidade de carga 10.85 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. <b>(com motorista e sem combustível)</b>  | Unid. | <b>2 SEMOB</b><br><b>Total de Veículos</b><br><b>02 (dois)</b> |  |  |
| 10 | <b>Veículo tipo caminhão</b> - cabine simples, com carroceria operacional para coleta de lixo, de 8270 cilindradas de 250 CV, movido a diesel, com capacidade de carga de 10.7 toneladas, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. <b>(com motorista e sem combustível)</b> | Unid. | <b>2 SEMOB</b><br><b>Total de Veículos</b><br><b>02 (dois)</b> |  |  |
| 11 | <b>Veículo tipo caminhão</b> - com carroceria aberta, cabine simples, de 130 CV, movido a diesel, com capacidade de carga 11 toneladas, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. <b>(Com motorista e sem combustível).</b>                                                  | Unid. | <b>2 SEMOB</b><br><b>Total de Veículos</b><br><b>02 (dois)</b> |  |  |

8





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |                                                                |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------|--|--|
| 12 | <b>Veículo tipo camionete</b> - cabine dupla com carroceria aberta, 2968 cilindradas e 163 CV, movido a diesel, com capacidade de carga de 1.0 tonelada, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. <b>(com motorista e sem combustível)</b>                                                                                                                                                                                                                           | Unid. | <b>2 SEMOB</b><br><b>Total de Veículos</b><br><b>02 (dois)</b> |  |  |
| 13 | <b>Veículo tipo camionete</b> - com duas portas, cabine dupla, com carroceria aberta, motorização mínima de 2968 CC e 136 CV. Higienizado e em perfeito estado de funcionamento; ar condicionado; protetor de motor; combustível flex; hidrômetro e velocímetro funcionando e com todos os itens de segurança e obrigatoriedade do veículo, como documentação e certificados; quilometragem livre. Tempo de fabricação máxima de 10 (dez) anos - (com motorista e sem combustível). | Unid. | <b>1 SEMTEPS</b><br><b>Total de Veículos</b><br><b>01 (um)</b> |  |  |
| 14 | <b>Veículo tipo camionete</b> - com duas portas, cabine estendida, com carroceria aberta, motorização mínima de 2968 CC e 136 CV. Higienizado e em perfeito estado de                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid. | <b>1 SEMTEPS</b><br><b>Total de Veículos</b><br><b>01 (um)</b> |  |  |

*[Handwritten signature]*



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |                                                                |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------|--|--|--|
|    | funcionamento; ar condicionado; protetor de motor; combustível flex; hidrômetro e velocímetro funcionando e com todos os itens de segurança e obrigatoriedade do veículo, como documentação e certificados; quilometragem livre. Tempo de fabricação máxima de 10 (dez) anos - (com motorista e sem combustível). |       |                                                                |  |  |  |
| 15 | <b>Veículo tipo camionete</b> - cabine estendida carroceria aberta, de 1598 cilindradas e 104 CV, movido a gasolina, com capacidade de carga 07. Tonelada, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. <b>(com motorista e sem combustível)</b>                                                       | Unid. | <b>2 SEMOB</b><br><b>Total de Veículos</b><br><b>02 (dois)</b> |  |  |  |
| 16 | <b>Veículo tipo camionete</b> - cabine simples com carroceria operacional para iluminação pública, de 200 CV, movido a diesel, com capacidade de carga de até 1.5 toneladas, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. <b>(com motorista e sem combustível)</b>                                     | Unid. | <b>2 SEMOB</b><br><b>Total de Veículos</b><br><b>02 (dois)</b> |  |  |  |

*[Handwritten signature]*





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |                                                                 |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------|--|--|
| 17 | <b>Veículo tipo camionete</b> - cabine simples com carroceria operacional para iluminação pública, de 86 CV, movido a gasolina e/ou álcool, com capacidade de carga de 0.7 tonelada, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. <b>(com motorista e sem combustível)</b> | Unid. | <b>02 SEMOB</b><br><b>Total de Veículos</b><br><b>02 (dois)</b> |  |  |
| 18 | <b>Veículo tipo camionete</b> - cabine simples com carroceria fechada de, no mínimo, 100 CV, movido a diesel, com capacidade de carga de 1.6 tonelada, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. <b>(com motorista e sem combustível)</b>                               | Unid. | <b>02 SEMOB</b><br><b>Total de Veículos</b><br><b>02 (dois)</b> |  |  |
| 19 | <b>Veículo tipo caminhão tanque (pipa)</b> - cabine simples, de 185 CV, movido a diesel, com capacidade de carga de 5000 litros, com todos os itens em funcionamento perfeitamente <b>(com motorista e sem combustível)</b> .                                                         | Unid. | <b>01 SEMOB</b><br><b>Total de Veículos</b><br><b>01 (um)</b>   |  |  |

2



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |                                                               |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------|--|--|
| 20 | <b>Veículo tipo rolo compactador vibratório</b> - com peso operacional de, no mínimo, 6.700 Kg, com potência mínima de 83 HP ou superior, cilindro único liso, acima de 1,6m + Kit pata de pé de carneiro com ou sem tração, equipado com sistema vibratório de amplitudes alta e baixa ( <b>com motorista e sem combustível</b> ).    | Unid. | <b>01 SEMOB</b><br><b>Total de Veículos</b><br><b>01 (um)</b> |  |  |
| 21 | <b>Veículo tipo rolo compactador vibratório</b> - com peso operacional de, no mínimo, 11 toneladas, com potência mínima de 120 HP ou superior, cilindro único liso, acima de 2m + Kit pata de pé de carneiro com ou sem tração, equipado com sistema vibratório de amplitudes alta e baixa ( <b>com motorista e sem combustível</b> ). | Unid. | <b>01 SEMOB</b><br><b>Total de Veículos</b><br><b>01 (um)</b> |  |  |
| 22 | <b>Veículo tipo retroescavadeira</b> - motor diesel, potência mínima 68.6 HP - 2200 RPM, tração 4x4 - Peso operacional: 8185Kg ( <b>com motorista e sem combustível</b> ).                                                                                                                                                             | Unid. | <b>01 SEMOB</b><br><b>Total de Veículos</b><br><b>01 (um)</b> |  |  |





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CNPJ: 04.873.600/0001-15



**SEMAF**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |                                                 |                       |                      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| 23   | <b>Veículo tipo retroescavadeira hidráulica sobre esteira</b> - no mínimo motor diesel - peso operacional de 15/18 toneladas, potência de 115/121 HP, capacidade para caçamba de 0,65/1,20 m <sup>3</sup> . <b>(com motorista e sem combustível).</b>                                                                            | Unid. | 01 SEMOB<br><b>Total de Veículos</b><br>01 (um) |                       |                      |
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. | QUANTIDADE<br>(A)                               | PREÇO UNITÁRIO<br>(B) | PREÇO TOTAL<br>(AXB) |
| 24   | <b>Veículo tipo lancha (embarcação)</b> - Capacidade para 06 (seis) passageiros sentados, incluindo tripulação. Motor de 50HP. <b>Com fornecimento de condutor - combustíveis e lubrificantes fornecidos pelo contratado,</b> dimensionados para o mínimo 10 (dez) horas de navegação diária, e em perfeito estado de navegação. | Hora  | 1000                                            |                       |                      |

*Rafael Rodrigo Silva de Araújo*  
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS  
DECRETO Nº 01/2021-GAB./PREFEITO

**RAFAEL RODRIGO DA SILVA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 001/2021

Augusto Corrêa (PA), 21 de abril de 2021.